



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.591/2012

MODIFICA O ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.533/2010 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO CARGO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

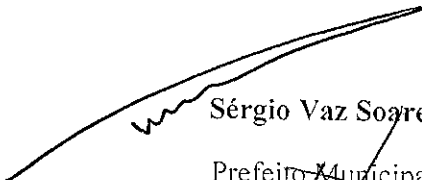
Art. 1.º O artigo 5º da mencionada Lei, passa ater a seguinte redação:

Art. 5º O valor unitário do auxilio alimentação, previsto naquela lei, passa a ser de R\$24,00 (vinte e quatro reais) contados por dia de efetiva atividade e valerá para o exercício de 2012, reajustado nos termos do art.6º da lei 1.533/2010;

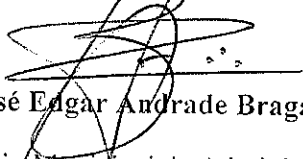
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos da lei ora modificada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de fevereiro
de 2012.


Sérgio Vaz Soares

Prefeito Municipal


José Edgar Andrade Braga

Secretário Municipal de Administração